



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



PROTOCOLO DE INTENÇÕES

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com endereço à Rua Emílio Bertolini, 54, bairro Cajuru, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominado **IFPR**, neste ato representado por seu Reitor, Prof. **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, portador do RG nº 16.157.372 SSP-SP e CPF nº 537.578.159-04, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16 do Estatuto do IFPR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586, Bairro, cidade de Toledo, Estado do Paraná, doravante denominado **PREFEITURA DE TOLEDO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, portador do RG nº 3.484.856-4 SSP/PR e CPF nº 483.580.029-04;

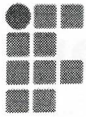
O **PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE BIOCÊNCIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.526.709/0001-03, com sede na Rodovia PR-182, KM 320/321, município de Toledo, estado do Paraná, doravante denominado **BIOPARK**, neste ato representado por seu sócio fundador, Dr. **LUIZ DONADUZZI**, portador do RG n.º 1.254.414-6 e CPF n.º 297.861.939-20;

A **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.694.272/0001-08, com endereço na Rodovia PR 182 KM 320/321, cidade de Toledo-PR, doravante denominada **BIOPARK EDUCAÇÃO**, neste ato representado por seu sócio proprietário, **VICTOR DONADUZZI**, portador do RG n.º 8.440.412-8 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.139.439-40, e por seu bastante procurador, **PAULO ROBERTO CORDEIRO DA ROCHA**, portador do RG n.º 0786818476 SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.108.355-94;

Resolvem de comum acordo firmar o presente Protocolo de Intenções em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, aplicável no que couber, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria
Rua Emílio Bertolini, 54 - Cajuru

CEP 82590-300 – Curitiba/PR
Homepage: <http://www.ifpr.edu.br>



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Protocolo de Intenções consiste em estabelecer um Acordo de Cooperação entre o **Instituto Federal do Paraná, Biopark Educação** e a **Prefeitura Municipal de Toledo** para oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada e de um Mestrado Profissional na área de Educação para os servidores municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Para execução do objeto acordado na cláusula primeira, os partícipes elaborarão projetos específicos que serão formalizados por Termo de Convênio e definidos em Planos de Trabalho, devidamente aprovados e vinculados ao presente Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único: Os Planos de Trabalho aludidos nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, de acordo com o disposto no primeiro parágrafo do art.116 da Lei 8.666/93:

- a) Identificação do objeto a ser executado;
- b) Metas a serem atingidas;
- c) Etapas ou fases de execução;
- d) Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- e) Cronograma de desembolso;
- f) Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim como a conclusão das etapas ou fases programadas;
- g) Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria
Rua Emílio Bertolini, 54 - Cajuru

CEP 82590-300 – Curitiba/PR
Homepage: <http://www.ifpr.edu.br>

O presente Protocolo de Intenções vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, a ser formalizado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA

Este Protocolo de Intenções poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer dos partícipes, conforme art. 78 da Lei 8.666/93, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta dias). As atividades em andamento, por força de projetos previamente aprovados e cobertos por Termo de Convênio, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, ser concluídos ainda que ocorra denúncia por um dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A Propriedade Intelectual será definida em termos específicos, a serem formalizados para a execução do objeto acordado no presente instrumento, conforme Cláusula Segunda – Da Execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial da União – DOU, por conta do IFPR, de acordo com os termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Circunscrição de Curitiba, para dirimir toda e qualquer dúvida suscitada em razão do presente Protocolo de Intenções, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, em duas vias, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Toledo, 23 de junho de 2022.



Odacir Antonio Zanatta

Reitor do IFPR

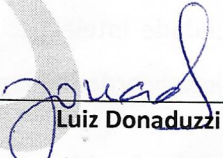
Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal do Toledo



Paulo Roberto Cordeiro da Rocha

Procurador do BIOPARK EDUCAÇÃO



Luiz Donaduzzi

Fundador do BIOPARK



1ª Testemunha

Nome: **RENATO LADA GUERREIRO**


CPF: **054.133.089-80**



2ª Testemunha

Nome: **Vicente Estevan Sandek**

CPF: **058.604.088-43**


MARLI GONÇALVES COSTA
575-28088915